

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de **peças e acessórios genuínos ou originais conforme ABNT NBR 15296 para manutenção da frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**, através de Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, com base em tabelas de preços.

1.2	Requisitantes:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Ordem e Mob. Urbana Secretaria Municipal De Defesa Civil
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico – Decreto Federal n.º 10024/2019 e Decreto Municipal n.º 599/2020 – Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal 8.666/93 via SRP
1.4	Período:	12 (doze) meses;
1.5	Tipo:	Menor preço por item obtido através do maior percentual de desconto sobre tabela nos termos da Lei nº. 8.666/93; e decreto federal 7892/2013 via SRP

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a aquisição por preço unitário.

1.7 Para que se possa garantir a qualidade da peça a ser fornecida e obter aquisição mais econômica, as peças serão fornecidas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína (ANBT NBR 15296)

1.2 DA AQUISIÇÃO

1.3 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	TABELA DA MARCA:
1	446573	Peças e acessórios para máquinas da marca CASE	% de desconto	CASE
2	446573	Peças e acessórios para máquinas da marca DYNAPAC	% de desconto	DYNAPAC
3	446573	Peças e acessórios para máquinas da marca JCB	% de desconto	JCB
4	446573	Peças e acessórios para máquinas da marca JOHN DEERE	% de desconto	JOHN DEERE
5	446573	Peças e acessórios para máquinas da marca LIUGONG	% de desconto	LIUGONG
6	446573	Peças e acessórios para máquinas da marca NEW HOLLAND	% de desconto	NEW HOLLAND
7	446573	Peças e acessórios para máquinas da marca VOLVO	% de desconto	VOLVO
8	446573	Peças e acessórios para máquinas da marca RANDON	% de desconto	RANDON
9	446573	Peças e acessórios para máquinas da marca CATERPILLAR	% de desconto	CATERPILLAR
10	446573	Peças e acessórios para máquinas da marca BOMAG	% de desconto	BOMAG
11	446573	Peças e acessórios para máquinas da marca XCMG	% de desconto	XCMG
12	446573	Peças e acessórios para veículos grande porte da marca FORD	% de desconto	FORD
13	446573	Peças e acessórios para veículos grande porte da marca GMC	% de desconto	GMC
14	446573	Peças e acessórios para veículos grande porte da marca VOLKSWAGEN	% de desconto	VOLKSWAGEN
15	446573	Peças e acessórios para veículos grande porte IVECO	% de desconto	IVECO
16	446573	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca HYUNDAI	% de desconto	HYUNDAI
17	446573	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca MAHINDRA	% de desconto	MAHINDRA
18	446573	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca MITSUBISHI	% de desconto	MITSUBISHI
19	446573	Peças e acessórios para veículos médio	% de	TOYOTA

		porte da marca TOYOTA	desconto	
20	446573	Peças e acessórios para veículos médio porte marca GMC	% de desconto	GMC
21	446573	Peças e acessórios para veículos médio porte PEUGEOT	% de desconto	PEUGEOT
22	446573	Peças e acessórios para veículos médio porte RENAULT	% de desconto	RENAULT
23	446573	Peças e acessórios para veículos médio porte CITROEN	% de desconto	CITROEN
24	446573	Peças e acessórios para veículos médio porte FIAT	% de desconto	FIAT
25	446573	Peças e acessórios para veículos médio porte CHEVROLET	% de desconto	CHEVROLET
26	446573	Peças e acessórios para veículos médio porte VOLKSWAGEM	% de desconto	VOLKSWAGEM
27	446573	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca CHERRY	% de desconto	CHERRY
28	446573	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca Chevrolet/GM	% de desconto	Chevrolet/GM
29	446573	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca FIAT	% de desconto	FIAT
30	446573	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca FORD	% de desconto	FORD
31	446573	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca NISSAN	% de desconto	NISSAN
32	446573	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca VOLKSWAGEN	% de desconto	VOLKSWAGEN
33	446573	Peças e acessórios para veículos pequeno porte RENAULT	% de desconto	RENAULT
34	446573	Peças e acessórios para veículos pequeno porte PEUGEOT	% de desconto	PEUGEOT
35	446573	Peças e acessórios para motocicletas da marca HONDA	% de desconto	HONDA
36	446573	Peças e acessórios para motocicletas da marca YAMAHA	% de desconto	YAMAHA
37	446573	Peças e acessórios para motocicletas da marca DAFRA	% de desconto	DAFRA

2. DA TABELA DE PREÇOS

- 2.1 Os itens em que a apuração será por MAIOR DESCONTO (peças), os valores de referência serão os gerados pela Tabela das fabricantes (Tabela Padrão). Podendo ser acessados, além da Tabela de fabricante (Tabela Padrão), pelos dados fornecidos pelo software Tipo Audatex ou outro software similar, de mesma confiabilidade. Observando a ABNT NBR 15296 para autopeças.
- 2.2 O Município poderá dispor da tabela de preços tipo Audatex ou similar, para consulta online dos valores. Caso o município ainda não disponha após a presente licitação, o licitante vencedor deverá fornecer o acesso ao sistema.
- 2.3 Caso o município não disponha de acesso à tabela de preços da fabricante (Tabela Padrão), software Tipo Audatex e/ou similar, o licitante vencedor deverá fornecer acesso às tabelas atualizadas, com busca pelo chassi/placa do veículo que será informado, contendo códigos, preços unitários, especificações das peças e vista explodida, conforme item 3.1.
- 2.4 A remuneração do fornecimento de peças dar-se-á através da aplicação do desconto ofertado sobre a tabela referencial adotada.
- 2.5 A empresa deverá utilizar nos orçamentos a última versão atualizada da tabela.
- 2.6 O preço a ser praticado para as peças durante a vigência da Ata será calculado da seguinte forma:

$$B - [B \times (A/100)] = C$$

Onde:

“A” = Percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA no item “peça” sobre a unidade de Referência.

“B” = Preço praticado indicado na tabela de preços do fabricante;

“C” = Preço da peça a ser praticado na vigência da Ata.

- 2.7 Na impossibilidade de encontrar determinada peça ou acessório nas respectivas Tabelas de Preço do Fabricante, o desconto será calculado sobre a média do valor

obtido em no mínimo de 3 (três) orçamentos dos valores praticados no mercado local (valor à vista), podendo ser balizado através de pesquisa eletrônica junto a sites de amplo domínio.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente aquisição visa manter em perfeito funcionamento a frota de motocicletas, veículos leves, pesados e máquinas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

3.2 O presente feito tem como objetivo zelar para que os veículos fiquem em perfeito estado de conservação a fim de evitar transtornos como quebras, panes e paralisação dos mesmos, o que atrapalharia demasiadamente as atividades operacionais e administrativas do serviço público municipal.

3.3 A contratação objeto deste termo de referência visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e as Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação no território nacional.

3.4 Tal aquisição suprirá a demanda de todas as secretarias municipais, através da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via Sistema de Registro de Preços.

3.5 As estimativas correspondentes foram baseadas nos valores utilizados na manutenção realizada durante a vigência do **P.A 24.698/2018 e P.A 3368/2020** mantendo-se, dessa forma, o mesmo valor total estimado. Salienta-se que, no presente processo, houve a divisão da estimativa total por secretarias, de forma a utilizar o saldo de outras unidades orçamentárias como forma de garantir os valores necessários para atender satisfatoriamente a toda a frota de veículos do município.

3.6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.7 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada

inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.7.1 As empresas em Recuperação Judicial poderão participar do certame desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial (art. 58 da Lei n. 11.101/2005).

3.8 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

3.9 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4. DOS VALORES PARA GASTOS COM PEÇAS

4.1 O valor MÁXIMO da presente contratação será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para gastos com peças dos veículos Leves, Pesados e Máquinas, pertencentes à frota da PMNF.

4.2 As peças e acessórios genuínos ou originais (ABNT NBR 15296) serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a Tabela de Preços da Fabricante (Tabela Padrão), podendo ser acessados, pelos dados fornecidos pelo software tipo Audatex ou outro software similar de mesma confiabilidade, estando sujeita a análise técnica do Setor da Subsecretaria de veículos leves e pesados.

4.3 O Licitante vencedor fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais (ABNT 15296) quando a primeira opção não for encontrada no mercado, sendo vedada o fornecimento de peças recondicionadas ou de pré utilização.

4.4 Entende-se como sendo peças genuínas de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e, como peças originais, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas (ABNT 15296).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

7.1.1	Elementos de Despesa:	33.90.30.26
		33.90.30.27
		33.90.30.28
7.1.2	Fontes de Recurso:	00 - 01 – 07 – 11 – 13 – 17 – 20 - 27
7.1.2	Programas de Trabalho:	08.001.04.122.0001 2.155 – Manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves
		08.001.04.122.0066 2.364 – Manutenção da Frota Municipal de Veículos Pesados e Máquinas
		30001.10.122.0001.2.313 – Fundo Municipal de Saúde
		30001.10.125.0075.2.315 - Conselho Municipal de Saúde
		30001.10.301.0087.2.316 - Subsecretaria de Atenção Básica
		30001.10.301.0087.2.318 - Estratégia de Saúde da Família
		30001.10.302.0070.2.187 - UPA
		30001.10.302.0070.2.188 - HMRS
		30001.10.302.0070.2.189 - HMDMDC
		30001.10.302.0087.2.327 - CAPS
		30001.10.302.0076.2.332 - CEREST
		30001.10.304.0076.2.331 - Vigilância Sanitária
		30001.10.305.0076.2.197 - Vigilância em Saúde
		30001.10.302.0087.2.325 - Melhor em Casa
		30001.10.305.0076.2.201 - Programa DST/HIV/AIDS
		36001.0812200012027 - IGD-PBF
		36001.0824400222040 - Serviço de Proteção -PAIF/CRAS
		22.002.12361.00662336 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Mun. de Educação.

**19.001.04122.001202 – Programa de Manutenção dos
Serviços Administrativos e Apoio SMOMU**

35.001.041220001.202 - Secretaria Defesa Civil.

16.001.0412200012002-Manutenção da Frota de Veículos
da Secretaria Defesa Civil.

36001.0812200012027-Manutenção da Frota de Veículos
Secretaria Assistência Social

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, conforme determinação da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados e de acordo com os empenhos em nome de:

**5.2.1 MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, Endereço: Avenida
Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo - RJ, Cep: 28613-001.**

**5.2.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79, Endereço: Avenida
Alberto Braune, 224 – Sala 221, Centro, Nova Friburgo - RJ, Cep: 28613-000.**

**5.2.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 07.293.841/0001-83, Endereço:
Avenida Alberto Braune, 224 – Sala 221, Centro, Nova Friburgo - RJ, Cep: 28625-630**

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 As peças e acessórios serão fornecidos após emissão de nota de empenho, de acordo com a demanda da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, que efetuará o pedido, descrevendo o tipo e modelo de cada peça, bem como a quantidade, aplicando os percentuais sobre Tabela de Peças, praticados pelas empresas vencedoras do certame, não ultrapassando o limite máximo de custeio, de acordo com o regramento descrito nos itens 3 e 6 do presente Termo de Referência.

6.2 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. (ou assinatura do contrato, se for o caso):

Nome do Subsecretaria de Veículos Leves e Pesados
requisitante:

Endereço: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO - NOVA FRIBURGO.

Horário de entrega:

Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira das 09 horas às 17 horas.

A/C:Alan/Bruno/Guilherme

6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7 As peças requisitadas, entregues e constatada no ato da instalação, mesmo após emissão de nota fiscal num prazo máximo de 3(três) meses, seja por codificação errada ou aplicação incorreta de modelo, deverão ser trocadas sem custos ao Município.

6.8 Serão recusadas as peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela CONTRATANTE.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

8.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

8.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

-
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 9.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 9.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto sem ônus a municipalidade em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, e/ou validade, e/ou vida útil do produto, conforme o caso;

10.1.1.1 Objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras, ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

10.1.1.2 A empresa se sujeita ao recebimento provisório pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente a empresa a retirada/ substituição do objeto recusado.

10.1.1.3 O prazo de garantia mínimo das peças, não poderá ser inferior a 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

10.1.1.4 Para os produtos, aos quais se aplicam, o prazo de validade não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento provisório das peças.

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter preposto aceito pela Administração da Subsecretaria Municipal de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, para representá-la na execução do Contrato;

10.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

10.1.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados;

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Alan Figueira Correa	105.871	Gestor titular
Bruno Pinel Daniel	100.044	Gestor substituto

Guilherme Elias Martins	62.120	Fiscal titular
Wanderson do Nascimento Ourique	100.533	Fiscal substituto

13.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

14.1 O presente documento foi elaborado pelos responsáveis técnicos dos setores da Oficina de Veículos Municipal, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

15.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Multa:

15.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

15.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

15.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

15.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

15.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DA RESCISÃO

17.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

17.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

17.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

17.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

17.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 18 de maio de 2021.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Alan Figueira Correa Subsecretário de Manutenção de Veículos Leves e Pesados Mat. 105.871	Bruno Pinel Daniel SMVLP Mat. 100.044

Ratificamos o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizamos **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Cientes, de acordo:

Danny Dias Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Mat. 199.345

Nicolle Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 106.137

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Secretária Municipal de Assistência Social
Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude
Mat. 199.142

Rita de Cassia de Jesus Silva

Secretária Municipal de Educação

Mat. 990.897

Fabício Corrêa Medeiros

Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana

Mat. 62.007

Evi Gomes da Silva

Secretário Municipal de Defesa Civil

Mat. 62.014